



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO

CPF/CNPJ nº: 01.672.957/0001-47

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 79793
Data de emissão: 09/10/2019
Data de validade: 07/01/2020
Controle de autenticidade : 739261805739261

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/10/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/01/2020

NOME: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO

CNPJ/CPF: 01.672.957/0001-47

LOGRADOURO: RUA PENETRACAO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BERNARDO MONTEIRO

CEP: 32010610

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000361915340





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.672.957/0001-47

Certidão nº: 185781771/2019

Expedição: 09/10/2019, às 11:53:59

Validade: 05/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.672.957/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO
CNPJ: 01.672.957/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:11 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **CAFE.BC96.B380.7D41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.672.957/0001-47

Razão Social: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO

Endereço: RUA PENETRACAO 4 295 0 / BERNARDO MONTEIRO / CONTAGEM / MG / 32000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100804395138412036

Informação obtida em 09/10/2019 11:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.001/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.**18.715.508/0001-31**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro a **CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.672.957/0001-47** com sede na **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA**, situada à Rua Vicente dos Santos, nº 295, Bairro Bernardo Monteiro, em Contagem/MG, CEP 32.010-013, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Márcia Candido Pereira, residente e domiciliada em Contagem/MG na Rua Maria Cecília nº. 385- Apto. 204 – bloco 01, cep: 32042-480, Bairro Alvorada, portadora do CPF Nº 689.734.626-87 e RG MG – 5.037.478 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº 001/2019 de 07/06/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso 001/2019, no valor de R\$ 30.345,50 (Trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 122.657,80 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 755 e 832/2019/GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (quadro 08) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.1.12.361.0030.2087 - 33504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (quadro 09) do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 02 de outubro de 2019.

SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretaria Municipal de Educação

MARCIA CÂNDIDO PEREIRA
Caixa Escolar ANTÔNIO AUGUSTO

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____



PLANO DE TRABALHO					
01 - DADOS CADASTRAIS					
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO			
CNPJ:	01.672.957/0001-47				
ENDEREÇO DA SEDE					
Logradouro:	Rua Vicente dos Santos		Nº:	295	CEP: 32010-010
Bairro:	Bernardo Monteiro	Cidade:	Contagem	UF:	MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	3352-5178 \ emcoronelaugusto@edu.contagem.mg.gov.br				
DADOS BANCÁRIOS					
Banco/nº:	Itaú- 341	Nº conta corrente:	34900-8	Agência	1399
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Márcia Cândido Pereira				
CPF:	689.734.626-87	CI /Orgão Expedidor:	MG 5.037.478 SSP/MG		
Cargo/Função:	Diretora Escolar	Período de Mandato:	01/01/2019 a 31/12/2021		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL					
Logradouro:	Rua Maria Cecilia		Nº:	385/204	CEP: 32042-480
Bairro:	Alvorada	Cidade:	Contagem	UF:	MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	99620-4183				
02 - OUTROS PARTICIPES					
ENTIDADE EXECUTORA:					
Endereço:					
Secretaria/Concedente	Secretaria Municipal de Educação				
Nome do Responsável:	Sueli Maria Baliza Dias				
03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA					
TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				
PERÍODO DE EXECUÇÃO					
Início:	Agosto de 2019		Término:	29/02/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO					
JUSTIFICATIVA					
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.					



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



04 - PÚBLICO ALVO

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:	782	
-------------------------------	-----	--

05 - METAS

Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Agosto/2019 a Fevereiro/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Agosto/2019 a Fevereiro/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Agosto/2019 a Fevereiro/2020

06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos. Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.

07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesas Custeio - Ensino Fundamental 1.12.1.12.361.0030.2087 -33504100 Fonte: 0101		
DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Cobertura da rampa de acesso e na área de entrada principal - portão)	R\$ 30.345,50	Agosto/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 30.345,50	

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Cobertura da rampa de acesso e na área de entrada principal - portão)	R\$ 30.345,50	Agosto/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 30.345,50	

09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Cobertura da rampa de acesso e na área de entrada principal - portão)	R\$ 30.345,50	Até 29/03/2020



Assessoria



10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 02 de setembro de 2019


MARCIA CÂNDIDO PEREIRA
Caixa Escolar Antônio Augusto

11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de  de 2019
Superintendência de Educação Básica
Eunice Margaret Coelho
Matrícula: 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de  de 2019
Diretoria Financeira
Hilton Aparecido Moreira
Diretor de Orçamento e Finanças
Matrícula: 1509412

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de _____ de 2019


SERGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação



Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no auditório da OAB subseção Contagem, situada na Rua Edmir Leão, nº 454, Bairro Centro, foi realizada a audiência pública para a apresentação e aprovação da proposta da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo. Inicialmente foi composta a mesa diretora pelos representantes: Sr. Ivayr Soalheiro, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Presidente do COMPUR; Subsecretário de Meio Ambiente José Roberto Garbazza; Vereador Dr. Rubens Campos; Vereador Jerson Braga (Caxicó); Cecília Rute, conselheira do COMPUR, representante do movimento popular organizado de cunho ambientalista e Marco Aurélio Figueiredo, conselheiro do COMPUR, representante do setor empresarial. Estiveram presentes representantes do poder legislativo, secretários municipais, representantes da sociedade civil, técnicos das secretarias municipais e moradores do município. O Secretário Ivayr Soalheiro na condição de presidente, declara aberta a audiência pública para a apresentação e discussão da proposta de atualização da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo. Após, inicia a apresentação com um power point explanando todos os pontos cruciais da proposta e suas principais mudanças. Encerrada a apresentação, seguiu-se para o debate acerca da proposta. Conforme havia sido determinado consensualmente por todos os presentes na abertura da audiência, instaurou-se um prazo de três minutos para que cada pessoa que desejasse se pronunciasse, para que todos tivessem a mesma oportunidade de questionar e opinar. Assim, fez constar em lista todas as pessoas que manifestaram vontade de pronunciar, sendo elas: José Maurício; Geraldo Índio; Naldo; Bastos; Renata; Ângela; Severino; Aparecida; Amanda; Cassimiro; Rondinele; Rafael; Guilherme; Raíssa; Aline; Maria Lúcia; Jane; Vereador Daniel do Irineu. Na respectiva ordem todos pronunciaram. A Sra. Cristina Maria (conselheira do COMPUR), pede a palavra para apresentar sua proposta, com o fito de que fosse acolhida. Ressalta a questão ambiental, principalmente no que concerne a região de Vargem das Flores, tendo em vista que o Plano Diretor foi aprovado possibilitando o parcelamento em áreas de 2 mil metros, e dessa forma a permeabilidade poderá ser reduzida. Apresenta um relatório da COPASA, mostrando os mapas atuais. Disse que mesmo com os loteamentos clandestinos existentes, o reservatório de água está preservado, mas com a aprovação da proposta de atualização da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, a área será degradada, o assoreamento da lagoa será iminente e será adensada em pouco tempo os lotes na região. Alega que com a proposta, não precisará de 10 anos para aumentar a quantidade de moradores na região e com isso o reservatório que teria vida útil de 71 anos, segundo o relatório, terá vida útil de 23 anos. Finaliza a sua apresentação salientando que deseja a criação de área de expansão urbana 3 na região, com lotes de 10 mil metros quadrados para garantir a permeabilidade do solo, com moradias unifamiliares e sem possibilidades de haver conjuntos habitacionais naquela localidade, conforme permite o Plano Diretor. Após, o Secretário Ivayr Soalheiro concede a palavra à mesa diretora. O Vereador Dr. Rubens Campos; o Subsecretário de Meio Ambiente José Roberto Garbazza e a conselheira do COMPUR Cecília Rute também se manifestaram acerca da proposta. Exaurido todos os pronunciamentos, o Secretário Ivayr Soalheiro esclarece todos os questionamentos e informa que após acolhida a proposta, esta seria encaminhada para a Câmara dos Vereadores. Por fim, o Secretário Ivayr Soalheiro submete a votação a proposta de atualização da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo por ele apresentada, de modo que aqueles que concordassem deveriam permanecer como estavam, tendo assim permanecidos a maioria absoluta dos ali presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Secretário Ivayr Soalheiro, agradece a presença de todos e dá por encerrada a audiência pública. Assim, é lavrada esta ata anexada a lista de presença.

Contagem, 17 de Junho de 2019

Ivayr Nunes Soalheiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 018/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI ICAIVERA– CNPJ: 10.469.747/0001-47 DA UMEI ICAIVERA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 24.961,05 (vinte quatro mil, novecentos sessenta e um reais e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO– CNPJ: 01.672.957/0001-47 DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 11.393,30 (ONZE MIL, TREZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 02/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO– CNPJ: 01.672.957/0001-47 DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO AUGUSTO DINIZ COSTA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 30.345,50 (trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 02/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – CNPJ: 01.047.143/0001-11 DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 32.937,83 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos.)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 02/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

Caixa Escolar

Extrato de Contrato Administrativo nº 01/2019

Partes: De um lado, a CAIXA ESCOLAR René Chateaubriand Domingues, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA., doravante denominada CONTRATADA na forma abaixo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO TELHADO COM SUBSTITUIÇÃO POR TELHAS TERMOACÚSTICAS, READEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, REFORMA DA COZINHA COMUM E DA COZINHA DOS FUNCIONÁRIOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO NA RAMPA DE ACESSO À ESCOLA MUNICIPAL RENÉ CHATEAUBRIAND DOMINGUES, LOCALIZADA NA RUA PADRE JOSÉ MARIA DE MAN, Nº 30, BAIRRO NOVO RIACHO, CONTAGEM-MG, CEP: 32.280-660.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor do presente contrato é de R\$ 243.189,18 (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), correspondente aos preços oferecidos e às quantidades na CARTA CONVITE 001/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 1.12.1.12.361.0024.2211 e 1.12.1.12.365.0024.2210 – 33.50.41.00 – Fonte: 010100, do orçamento da SEDUC – Secretaria de Educação ou pela que vier a ser consignada no orçamento municipal em exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº. 001/2019 que fazem parte integrante deste instrumento.

Secretaria Municipal de Fazenda

Município de Contagem
Secretaria de Fazenda
Conselho Tributário Administrativo de Contagem
CONTAC

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Av. João César de Oliveira, 6.620 – B: Sede, Contagem-MG, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, 1ª Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e secretariada pela Srª. Silma César Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Adriano Cardoso, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e Srª. Kênia Dutra de Campos. Foi enviada previamente a Ata aos membros do Conselho para leitura e aprovação. Abrindo





MEMO Nº058 /2019/ COMISSÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA

Contagem, 21 de agosto de 2019.

Ao
Núcleo de Caixa Escolar
Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias
Superintendências de Operações Institucionais
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Esclarece questionamentos sobre o objeto (e itens) de contratação para coberturas na E.M. Cel Antônio Augusto Diniz, e, ratifica a solicitação de formalização do Termo Aditivo.**

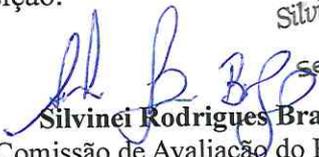
Prezado Sérgio,

Em resposta ao e-mail encaminhado a este setor no dia 01/08/19, em que o senhor questiona possível falta de identificação do objeto a ser contratado, bem como a dificuldade de compreensão dos itens (técnicos) que compõem os orçamentos, referente a obra da E.M. Carlos Drummond de Andrade, vimos esclarecer o seguinte:

- > Os orçamentos enviados à Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias já estão sendo emitidos seguindo normas (técnicas) pertinentes, diga-se, para além das exigidas pelo Decreto Nº409/2018;
- > O Núcleo de Caixa Escolar não está recebendo orçamentos avulsos ou desconexos. Pelo contrário, as informações estão sendo enviadas de forma completa, seladas, inclusive, por memorandos contendo a descrição clara dos objetos e valores a serem contratados, por unidade escolar. Assim, os processos estão sendo enviados integralmente, contendo documentos que se complementam entre si, quais sejam: memorandos, orçamentos e relatórios fotográficos;
- > Ainda, aproveitamos para lembrar que todos os objetos a serem contratados em cada uma das unidades escolares, já foram publicizados no Diário Oficial do Município, no dia 26/06/2019, edição nº 4607, razão pela qual, não há que se questionar o desconhecimento das informações disponíveis a todos os interessados. Por esta razão, os fornecedores já emitem os orçamentos fornecendo os códigos de referência, o que facilita a conferência e validação por parte da SEDUC.
- > Por fim, informamos que não cabe à SEDUC solicitar aos fornecedores que utilizem descrições ou frases de preferência em detrimento de outras, sobretudo, quando tal exigência não encontra respaldo legal, o que poderia figurar violação aos princípios da Administração Pública.

Pelo exposto, e considerando o pleno atendimento ao que estabelece o Decreto Nº409/2018, e ainda, visto a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, **ratificamos a solicitação de que esta Diretoria proceda com a formalização do Termo Aditivo**, a fim de que exigências fora da previsão legal não venham a invalidar atos da Administração Pública e burocratizar demasiadamente o processo devido.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.


Silvinei Rodrigues Braga
Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Pró-Escola
Assessor Fiscal de Obras
Secretaria Municipal de Educação

Silvinei Rodrigues Braga
Fiscal de Obras
Secretaria de Educação
Matrícula 1514708





MEMO Nº026 /2019/ COMISSÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA

Contagem, 17 de julho de 2019.

Ao
Núcleo de Caixa Escolar
Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias
Superintendências de Operações Institucionais
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita formalização de Termo Aditivo – Projetos aprovados no Programa Pró-Escola – referente à E.M. Cel Antônio Augusto Diniz.

A Comissão de Avaliação e Infraestrutura do Programa Pró-Escola, instituída pela Portaria SEDUC Nº010/2019, vem por meio deste, informar os projetos e valores aprovados na avaliação técnica do programa, a fim de que esta Diretoria proceda com a formalização do (s) Aditivo (s) ao Termo (s) de Compromisso (s).

UNIDADE ESCOLAR	REGIONAL	OBRAS/SERVIÇOS	R\$ VALOR POR PROJETO	TOTAL
E.M. CEL. ANTONIO AUGUSTO DINIZ	SEDE	Cobertura da rampas de acesso e na área de entrada principal (portão).	R\$ 30.345,50	R\$ 30.345,50

Para tanto, seguem apenso ao presente documento, 5 (cinco) orçamentos que estimam o valor da (s) obra/serviço (s), em conformidade com o disposto no §4º, do artigo 11, do Decreto Municipal nº409/2018, devendo os procedimentos, manterem os mesmos critérios normativos, comumente utilizados para formalização dos atos.

Sem mais, a Comissão e Avaliação de Infraestrutura do Programa Pró-Escola, coloca-se à disposição.



Silvinei Rodrigues Braga
Fiscal de Obras
Secretaria de Educação
Matrícula 1514708
Silvinei Rodrigues Braga
Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Pró-Escola
Assessor Fiscal de Obras
Subseção de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação

*Recebido
em
21/08/19
Sugfo
Braga*

Correção de solicitação de Termo Aditivo - Cel. Antônio Augusto Diniz

Caixaescolar Seduc

Qui, 01/08/19 10:13

Para: Silvinei Braga <silvinei.braga@edu.contagem.mg.gov.br>

Prezado Silvinei, bom dia.

Considerando o recebimento do Memorando 026/2019, encaminhado a este Núcleo de Caixa Escolar em 17/07/2019, referente a solicitação de Termo Aditivo para a Cel. Antônio Augusto Diniz, informamos que:

1 - Nos 4 orçamentos apresentados, as empresas **CDM Soluções e Serviços, Fundamental Serviço Escolar e Primmori** não identificaram qual o objeto da referida obra as quais os itens serão utilizados.

Ressaltamos que os orçamentos deverão conter o descritivo ou fazer menção ao objeto para qual o mesmo está destinado, uma vez que pela leitura dos itens as vezes não é possível fazer tal identificação, o qua dificulta também a análise no momento da prestação de contas.

Portanto, devolvemos a documentação para que sejam verificadas as questões acima e posteriormente reencaminhadas a este Núcleo de Gestão da Caixa Escolar para seguimento do processo.

Att.

Núcleo de Caixa Escolar
Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias
Superintendência de Operações Institucionais
Secretaria Municipal de Educação - Contagem/MG
Tel. 3352-5769



Recebido
01/08/19



MEMO Nº026 /2019/ COMISSÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA

Contagem, 17 de julho de 2019.

Ao
Núcleo de Caixa Escolar
Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias
Superintendências de Operações Institucionais
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação

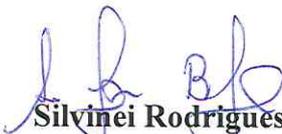
Assunto: Solicita formalização de Termo Aditivo – Projetos aprovados no Programa Pró-Escola – referente à E.M. Cel Antônio Augusto Diniz.

A Comissão de Avaliação e Infraestrutura do Programa Pró-Escola, instituída pela Portaria SEDUC Nº010/2019, vem por meio deste, informar os projetos e valores aprovados na avaliação técnica do programa, a fim de que esta Diretoria proceda com a formalização do (s) Aditivo (s) ao Termo (s) de Compromisso (s).

UNIDADE ESCOLAR	REGIONAL	OBRAS/SERVIÇOS	R\$ VALOR POR PROJETO	TOTAL
E.M. CEL. ANTONIO AUGUSTO DINIZ	SEDE	Cobertura da rampas de acesso e na área de entrada principal (portão).	R\$ 30.345,50	R\$ 30.345,50

Para tanto, seguem apenso ao presente documento, 5 (cinco) orçamentos que estimam o valor da (s) obra/serviço (s), em conformidade com o disposto no §4º, do artigo 11, do Decreto Municipal nº409/2018, devendo os procedimentos, manterem os mesmos critérios normativos, comumente utilizados para formalização dos atos.

Sem mais, a Comissão e Avaliação de Infraestrutura do Programa Pró-Escola, coloca-se à disposição.


Silvinei Rodrigues Braga
Fiscal de Obras
Secretaria de Educação
Matrícula 1514708
Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Pró-Escola
Assessor Fiscal de Obras
Subseção de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação



CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Caixa Escolar Antonio Augusto
Rua Penetração 4, 294 - B. Bernardo Monteiro - Contagem - MG
CNPJ: 01.672.957/0001-47
ESCOLA: Caixa Escolar Antonio Augusto

TABELA DE CUSTO ANTÔNIO ALGUSTO COSTA						
Referência		Especificação	UNID	Preço	QT	Total com BD (R\$)
COBERTURAS E FORROS						
08.85.21	SUDECAP	Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	29,26	7,40	324,79
08.87.41	SUDECAP	Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	M	19,40	8,00	232,80
10.10.03	SUDECAP	D= 75 MM	M	25,59	6,00	290,31
08.12.40	SUDECAP	GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES	M2	32,53	98,00	4.909,68
ED-49667	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41,	M2	99,64	98,00	15.135,32
17.25.36	SUDECAP	ALTO-BRILHO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESQ. METALICA	M2	18,23	98,00	2.679,81
42.03.01	SUDECAP	ANDAIME COM ESTRADOS	M2ME	3,99	80,00	478,80
ED-7830	SETOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,54	120,00	3.697,20
ED-50367	SETOP	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,76	120,00	2.656,80
						R\$ 30.345,50

Data do Orçamento: 25/06/2019

Prazo de execução: 25 DIAS

Validade da proposta: 90 DIAS


Central Soluções e Serviços Ltda
Cláudio Oliveira de Souza

27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG



CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Contagem, 25 de junho de 2019.

À
Caixa Escolar Antônio Augusto Costa.

Proposta – 158/19 – anexo 01

Ref.: Contratação de mão de obra para melhoria da estrutura Escolar.

1) Objeto da Proposta:

Fornecimento de mão de obra, materiais para instalação de cobertura em dois acessos de entrada da Escola.

2) Escopo:

Serviço de construção e instalação de estrutura metálica, telha galvolumetrapezoidal, rufo calha e condutor para cobertura da rampa de acesso a direção e secretaria acompanhando a elevação da entrada com largura de 2,40 m por 7 m de comprimento.

Serviço de construção e instalação de estrutura metálica, telha galvolumetrapezoidal, rufo calha e condutor para cobertura da rampa de acesso a sobre o portão de entrada de acesso aos alunos acompanhando a elevação da entrada com largura de 2,50 m (ajustável ao corredor) por aproximadamente 21,20 m de comprimento

Serviço de fixação e ancoragem da estrutura a construção das entradas em piso e parede conforme necessidade da construção.

Serviço de pintura da estrutura e fixação de telha calhas e rufos.

27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG



CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

2.2 - Fornecimento de mão de obra e materiais para adequação de cobertura de entrada escolar.

3) Responsabilidade da contratada (Central):

- 1 Fornecimento de mão de obra especializada;
- 2 Transporte de pessoal;
- 3 Ferramental para execução;
- 4 Supervisão e coordenação dos trabalhos;
- 5 Alimentação do pessoal;

4) Responsabilidade da contratante:

- 1 Adequação e liberação da área de trabalho;
- 2 Fornecimento de água potável no local;
- 3 Fornecimento de energia elétrica no local.

5) Prazo de execução:

25 dias

6) Validade da proposta:

90 dias

Preço Total R\$ 30.345,50 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,


Cláudio Oliveira de Souza.
Central Soluções e Serviços Ltda.

27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG





CDM Soluções e Serviços

"A solução para suas manutenções e serviços em geral"
Rua: Ressaquinha, 41- Novo Progresso - Contagem - 31 99920-3352.
CNPJ 10.546.485/0001-77

Ao Caixa Escolar Antônio Augusto
Escola Municipal Coronel Antônio Augusto Diniz Costa
A/C Sr.ª Marcia Cândida
Rua: Penetração 4, 294 – Bernardo Monteiro – Contagem – MG - Tel: 3352-5178
CNPJ: 01.672.957/0001-47

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR DOS SERVIÇOS	
					Valor Unitário	Valor Total
08.85.21	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA-Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	7,4	R\$ 45,90	R\$ 339,66
08.87.41	SUDECAP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA-Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	8	R\$ 31,40	R\$ 251,20
10.10.03	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL CONEXOES-D= 75 MM	M	6	R\$ 40,30	R\$ 241,80
08.12.40	SUDECAP	COBERTURA EM TELHA METALICA-GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES	M²	98	R\$ 52,20	R\$ 5.115,60
ED-49667	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	M²	98	R\$ 157,55	R\$ 15.439,90
17.25.36	SUDECAP	PINTURA ESMALTE SINTETICO-ALTO-BRILHO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESQ. METALICA	M²	98	R\$ 29,90	R\$ 2.930,20
42.03.01	SUDECAP	EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES-ANDAIME COM ESTRADOS	M2ME	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
ED-7830	SETOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
TOTAL						R\$ 31.722,36

Valores descritos incluindo mão de obra e materiais.
Validade do orçamento: 90 dias.
Condições de pagamento: à vista (ao final da obra).
Prazo de entrega: 30 dias.

Contagem, 29 de junho de 2019

10.546.485/0001-77

CLÁUDIO HENRIQUE MOREIRA

Rua Ressaquinha, 41
B. Novo Progresso - CEP 32115-070
CONTAGEM - MG


Cláudio Henrique Moreira
CDM Soluções e Serviços



FORNECEDOR: PRIMMORI
 CNPJ: 30.027.710/0001-76
 CONTATO: 3040-0112

CLIENTE: CAIXA ESCOLAR ANTONIO AUGUSTO
 ESCOLA: ANTONIO AUGUSTO
 CNPJ: 01.672.957/0001-47
 RUA PENETRAÇÃO 4, 294 - BERNARDO MONTEIRO - CONTAGEM - CEP 32.010-013

ORÇAMENTO - COBERTURA E FORRO						
Referência		Especificação	UNID	Preço	QT	Total com BDI (R\$)
08.85.21	SUDECAP	Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	31,30	7,40	347,43
08.87.41	SUDECAP	Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	21,60	8,00	259,20
10.10.03	SUDECAP	D= 75 MM	M	28,50	6,00	256,50
08.12.40	SUDECAP	GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM SIMPLES	M2	33,30	98,00	5.028,98
ED-49667	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE	M2	112,50	98,00	17.088,75
17.25.36	SUDECAP	ALTO-BRILHO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESQ. METALICA	M2	19,50	98,00	2.866,50
42.03.01	SUDECAP	ANDAIME COM ESTRADOS	M2ME	4,69	80,00	562,80
ED-7830	SETOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,60	120,00	4.428,00
ED-50367	SETOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,90	120,00	2.862,00
						R\$ 33.700,16

DATA: 26/06/2019

VÁLIDO POR 90 DIAS
 EXECUÇÃO EM 25 DIAS

30.027.710/0001-76
 PRIMMORI
 Rua Quilômetro nº 333
 S. Pireja - CEP 31131-000
 Belo Horizonte - MG

SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO
 Folha 67
 RBR
 COORD. ADM. FINANCEIRA
 B. Pireja - CEP 31131-000
 Belo Horizonte - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação

Designação Fiscal de Obra

- 1 - Caixa Escolar: Cel Antonio Augusto Diniz Costa
- 2 - Unidade Escolar: E.M. Cel Antonio Augusto Diniz Costa
- 3 - Descrição da obra/serviço: Cobertura da rampa de acesso e na área de entrada principal (portão).
- 4 - Fiscal designado: Silvinei Rodrigues Braga / Jader Felipe de Souza
- 5 - Matrícula: 1514708 / 1530778

Esta designação visa atender ao disposto no item 2.4 da Cláusula Segunda do _____ Termo Aditivo ao Termo de Compromisso _____/2019.

Contagem, 26 de 08 de 2019

Sérgio Mendes Pires

Subsecretário de Gestão Operacional

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 1514708





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Orientação Jurídica Nº 075/2019/AJ/SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019

À Senhora
Fernanda Xavier Socorro
Superintendência de Operações Institucionais
SEDUC

Referência: MEMORANDO/SEDUC/SOI/DCCP/NCE

Assunto: Resposta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral – CRC para empresas licitantes.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral para empresas licitantes nas caixas escolares municipais.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

O Cadastro Fiscal possibilita ao contribuinte, pessoa jurídica, a obtenção do registro (inscrição municipal), a inclusão ou alteração de dados cadastrais para cumprimento de obrigações fiscais e tributárias, tais como liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF's), autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e o recolhimento de tributos municipais.

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter sua inscrição municipal. (Fonte: <http://receita.contagem.mg.gov.br/duvidas.php?area=18&duvida=19>).

CÓPIA





ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 12 Havendo omissão por parte deste Decreto, aplicar-se-á, subsidiariamente, para a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata este Decreto, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Grifos nossos).

A Administração Pública é obrigada a exigir as certidões de regularidades com as fazendas públicas. A exigência de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devem ser realizadas não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento. Entretanto a Administração Pública não deve restringir o acesso às microempresas e empresas de pequeno porte às contratações. A obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral em licitações, na modalidade Carta Convite é facultativa, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Grifos nossos).

Constata-se com este entendimento que a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

A exigência de certificado de registro cadastral é medida de **restrição de competitividade**, prática ilegal, conforme enunciados do Tribunal de Contas da União – TCU:

Enunciado

É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

CÓPIA



[Handwritten signature]



Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU. Acórdão 808/2003-Plenário Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).

Enunciado

A exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993.

Resumo

Representação apontou possíveis irregularidades na condução da Concorrência 01/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, com o objetivo de contratar empresa para "execução dos serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de São José da Tapera – Alagoas", estimados em R\$ 17.380.713,43 e custeados com recursos federais. Entre as cláusulas do edital impugnadas, destaque-se a que limita a participação no certame a empresas que apresentem "Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL devidamente atualizado ou certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o oitavo dia anterior a data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento". A unidade técnica anotou que tal exigência afrontaria o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993. Não se poderia, segundo a lógica de sua análise, retirar a possibilidade de que interessados em participar do certame cumprissem as exigências de habilitação por meio da apresentação de documentação suficiente para tanto e não somente por meio dos referidos certificado ou certidão. Acrescentou que a obrigação de apre-

CÓPIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Diante do exposto, a exigência de Certificado de Registro Cadastral – CRC afronta o contido no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como restringe injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Esta exigência de CRC como documento de habilitação é ilegal, pois não se trata de obrigação, mas sim uma faculdade de apresentação deste documento. **A obrigação de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) restringe a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127576

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127.576
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA



Deliberação CCOAF - 28/05/2019 (SEDUC - Ofício.832)

Ccoaf Seplan

ter 28/05/2019 16:27

Para: Thassia Danubia Batista Leao <thassia.leao@contagem.mg.gov.br>; Hilton Aparecido Moreira <hilton.moreira@contagem.mg.gov.br>; Cristina Campos <cristina.campos@contagem.mg.gov.br>; Marcia Cruvinel da Silva <marcia.cruvinel@contagem.mg.gov.br>; Leonardo Nogueira Menezes <leonardo.menezes@contagem.mg.gov.br>; Orcamento Seplan <orcamento.seplan@contagem.mg.gov.br>;

Cc: Sergio Mendes <sergio.mendes@contagem.mg.gov.br>; Sueli Maria Baliza Dias <sueli.dias@contagem.mg.gov.br>;

Prezado (as) Senhores (as),

O documento a seguir relacionado encontra-se aprovado e entregue na Superintendência de Orçamento.

Ressaltamos que, de acordo com o Decreto nº 046/2017, encerram-se aqui as atribuições da CCOAF, cabendo ao órgão demandante da despesa as providências necessárias para o provisionamento orçamentário junto à Superintendência de Orçamento.

Ata da Reunião Ordinária da CCOAF	18ª
Data da Reunião Ordinária da CCOAF	28/05/2019
Data da entrega do documento na Superintendência de Orçamento	28/05/2019

Pedido:

Ofício.832/2019 - Pedido de suplementação orçamentária e financeira para custear despesas com obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem (Programa Pró-Escola).

- Valor total do pedido: R\$ 9.955.003,85.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcia Cruvinel da Silva
Carolina Amaral Oliveira Carmo
Leonardo Nogueira Menezes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Contagem/MG
(35) 3352-5897





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Lino de Môro, n. 25, Bairro Inconfidentes – Contagem

educ.gabinete@contagem.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 832 /2019/ GAB / SEDUC

Contagem, 27 de maio de 2019.

À (aos) Senhora (es)
Secretária(os) Municipal(is)
Coordenação da Câmara Orçamentária de Administração Financeira – CCOAF

Assunto: Solicitação da reapresentação do Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019.

Senhores Secretários,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossas Senhorias que seja reapresentado o Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019, na reunião que se realizará no dia 28.05.2019 (terça-feira), a fim de que seu conteúdo entre em pauta.

Desse modo, contando com a costumeira colaboração e compreensão de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e renovamos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO CCOAF EM 28/05/19
REUNIÃO 18ª ORDINÁRIA
Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

Marilena Chaves
Secretária Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 0442874-3

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 748815-1

Paulo César Funghi
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 01313319

Luis André de Araújo Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 01531033

Afonso José de Amorim
Subprocurador Geral do Município
Matrícula: 01464877





OFÍCIO Nº 755/2019/GAB/SEDUC

Contagem, 14 de maio de 2019.

A CCOAF

Câmara de Coordenação Orçamentária e Adm. Financeira
End.: Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Camilo Alves, Contagem-MG.

Assunto: Solicitação de suplementação de recursos orçamentários para atendimento ao Programa Pró-Escola.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e tendo em vista a expectativa de recursos destinados, constitucionalmente à educação, solicitamos a esta egrégia Câmara as providências necessárias para **suplementação orçamentária**, a fim de subsidiar as obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das escolas municipais de Contagem.

Ressaltamos que o Programa Pró-Escola é o instrumento de formalização de que a Secretaria Municipal de Educação dispõe para realizar os investimentos necessários à infraestrutura das unidades escolares, regulamentado pela Portaria SEDUC Nº010/2019, conforme divulgação no Diário Oficial do Município, em 26/02/2019.

Neste sentido, incumbe-nos informar que a adesão da Rede Municipal de Ensino de Contagem ao Programa Pró-Escola foi de enorme proporção, haja vista, os fatores: necessidade urgente das reformas, ampla divulgação do Programa nos meio oficiais de comunicação (DOC, Site da PMC e Blog da Educação), e o anseio por um regulamento que justificasse as definições e os critérios das obras a serem realizadas.

Destarte, após analisados de forma técnica os mais de 420 (quatrocentos e vinte) pedidos oriundos das escolas, o resultado nos aponta a necessidade de atendimento emergencial dos projetos elencados na planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 9.955.003,85 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e três reais, e oitenta e cinco centavos). Valor este já previsto pela equipe de planejamento orçamentário desta pasta, referente aos "programas de adequação das estruturas físicas das unidades de ensino infantil e fundamental no município".

Assim, certos de podermos contar mais uma vez com a compreensão dos senhores, encaminhamos o presente, a fim de ratificar a urgência da demanda e manifestar nossos votos de gratidão pela colaboração costumeira.

Atenciosamente,

Sérgio Mendes Pires

Subsecretário de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES

CAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Solicitação de Crédito Orçamentário

Número	66
Data	10/6/19
Tel/Ramal	3352 5894

UNIDADE SOLICITANTE:	1-12-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA:	0132	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO	CLASS. REDUZ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
Suplementação	1439	12-361-0030-2087-33504100-0101	SEDUC 010	1,00	4.143.623,85	1
Suplementação	559	12-361-0030-2087-33903900-0101	SEDUC 010	2.457.421,87	4.164.000,00	1
Suplementação	1441	12-365-0030-2088-33504100-0101	SEDUC 011	1,00	1.377.380,00	1
Suplementação	589	12-365-0030-2088-33903900-0101	SEDUC 011	1.281.316,75	270.000,00	1

*CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total de Anulação	Total de Suplementação	Total de Provisão
	9.955.003,85	

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM. DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	Eventual	Outros	Ofício 832/2019	Para custear despesas com obras emergenciais de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem – Programa Pró-Escola, conforme deliberação da 18ª CCOAF de 28/05/2019.		9.955.003,85
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional	Ordenador de despesa
 Hilton Aparecido Moreira Diretor de Orçamento e Finanças Matrícula: 1509412	 SÉRGIO MENDES PIRES SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E OPERAÇÕES SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA: 0142921-2

Reservado ao Orçamento

Num. Reman.	
Num. Decreto	
Num. Provisão	
Data	/ /
Ass. Resp.:	

*Condições para Análise e Autorização:

- 1) Preenchimento de todos os campos;
- 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;
- 3) Assinatura do Diretor Técnico Administrativo Financeiro e do Ordenador de Despesa.



PRÓ-ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0030.2087 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Fundamental do Município

33504100 - R\$ 4.143.623,85 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 4.164.000,00 - Secretaria de Obras

PRÓ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.365.0030.2088 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Infantil do Município

33504100 - R\$ 1.377.380,00 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras

- Foi encaminhado para a CCOAF o Ofício nº 755/19 solicitando recursos orçamentário para atendimento ao Programa Pró-Escola, o mesmo foi indeferido em 21/05/19 na reunião da CCOAF 17ª Ordinária.
- Em 27 de maio de 2019 a SEDUC enviou o Ofício nº 832/2019 solicitando a SEPLAN a representação do Ofício nº 755/19 na 18ª reunião da CCOAF do dia 28/05/19 onde foi aprovado a solicitação de suplementação do Ofício nº 755/19.

